



CREFITO-8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 0318/2021

Alterar a Portaria nº 230/21 que designou a Fiscal Técnica para o RBP INFORMÁTICA LTDA e utilização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.

À Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Destitui a funcionária Luciane de Lima, como fiscal técnica do contrato nº 00002/2021, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa RBP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.673.634/0001-30, tem como objeto licença de uso temporária de software de folha de pagamento, contrato nº 0007/20, vigência 06/07/2021 a 06/07/2022 e nomear o funcionário Laércio Osório Tissot, para esta função;

Artigo 2º – Nomear como fiscal técnico substituto a funcionária Fernanda Domingues Mancini;

Artigo 3º – Para o exercício da função ora designado, a funcionária fará jus a uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8